



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 006/2022

PROCESSO Nº. 437/2022

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Preâmbulo

1.1.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, através da Comissão Municipal de Licitações – CML torna pública para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade **CONVITE Nº 006/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, visando à **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação, Instalação, Manutenção e Desmontagem de Decoração Natalina 2022, em alguns pontos da cidade: Praça da Bíblia, Praça Antero Neves Arantes e Praça 9 de Julho**, nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações, da Lei Complementar 147/14 e demais normas legais e regulamentos pertinente, bem como pelas condições específicas deste Edital.

1.1.2. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.3. A Sessão de Abertura do procedimento licitatório iniciar-se-á com a entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, devidamente fechadas, lacradas em seu fecho conforme segue:

- Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
 - **CONVITE Nº 006/2022.**
 - Envelope "DOCUMENTAÇÃO"
 - Razão Social da proponente
 - Endereço da Proponente
- Do envelope contendo a PROPOSTA, deverá constar na parte externa os seguintes dizeres:
 - **CONVITE Nº 006/2022.**
 - Envelope "PROPOSTA"
 - Razão Social da Proponente
 - Endereço da Proponente

1.1.4. Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 1.1.5. As proponentes que desejarem participar da presente licitação, através de representantes, deverão credenciar, **por carta de credenciamento ou por procuração**, representantes maiores de 18 anos, com poderes específicos para tanto, relacionados com a licitação. **A credencial deverá ser entregue em separado, diretamente à Comissão Municipal de Licitações.**
- 1.1.6. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente **até às 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2022** à Comissão Municipal de Licitações, à Rua Coronel José de Castro, 540 – Centro - Cruzeiro - SP, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.
- 1.1.7. Sempre será admitido que o conteúdo do presente Edital de Licitação, na modalidade CONVITE, seja cuidadosamente examinado e compreendido pelas LICITANTES, sendo assim, não isentarão do fiel cumprimento do disposto nesta documentação, devido à omissão ou negligência, oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.
- 1.1.8. O presente Edital Licitatório e seus anexos, poderão ser obtidos pelos interessados, no sítio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro - Cruzeiro – SP e pelo endereço eletrônico: licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

II. DO OBJETO

- 2.1. O presente CONVITE tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação, Instalação, Manutenção e Desmontagem de Decoração Natalina 2022, em alguns pontos da cidade: Praça da Bíblia, Praça Antero Neves Arantes e Praça 9 de Julho.**
- 2.1.2. Fica a cargo da CONTRATADA todos os encargos sociais, impostos e seguros que venham a recair sobre a execução dos serviços a serem contratados.
- 2.1.3. A contratada responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Somente poderão participar da presente licitação às empresas CONVIDADAS, ou aquelas não convidadas, cujo ramo de atividade esteja pertinente ao objeto da licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 3.2. Será vedada a participação da empresa nesta licitação quando:
- 3.3.1. Declarada inidônea por Ato do Poder Público;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 3.3.2. Estiver em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, sendo que para o caso de recuperação judicial, admitir-se-á a participação, desde que devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor o plano de recuperação;
- 3.3.3. Estiver com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.4. Estiver interditada por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;
- 3.3.5. Estiver constituída em forma de consórcio.
- 3.3.6. Constar em seu quadro algum dirigente, servidor ou responsável técnico vinculado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

IV. DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 41, §1º e §2º, da retro citada Lei.

V. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.1. A licitante deverá apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos abaixo indicados, no original, cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- 5.1.1. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
 - 5.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - 5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 5.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país;

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.1. Prova de Inscrição no **C.N.P.J.** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 5.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3. Prova de regularidade para com o **Município** (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante;
- 5.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 02 de 09/05/2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- 5.3.5. Prova de regularidade perante ao **FGTS** expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão com prazo de validade em vigor;
- 5.3.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas”, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011;
- 5.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional**, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- 5.3.8. **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

5.4. OUTROS DOCUMENTOS

- 5.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo IV** deste edital.
- 5.4.2. Declaração conforme modelo – **Anexo V**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06
 - 5.4.2.1. A licitante deverá apresentar no envelope de documentação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição, em se tratando de ME ou EPP, não será motivo para inabilitação, podendo ser sanada após o julgamento das propostas de preços, com a apresentação do documento hábil, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração Pública, como condição para a assinatura do contrato, na forma do disposto no artigo 43 Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 5.4.3. Declaração formal, afirmando a inexistência de fato superveniente ou impeditivo à habilitação da mesma para com o presente procedimento Licitatório, nos termos do artigo 32, § 2º. da Lei 8.666/93, conforme modelo – **Anexo VI** deste edital.
- 5.4.4. Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à Comissão Municipal Permanente de Licitações o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário. Não serão aceitos protocolos de documentos.
- 5.4.5. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas na forma original.
- 5.4.6. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória.

VI. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A Proposta Comercial deverá ser preenchida no Anexo II, sem emendas nem rasuras, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante e conter os preços unitários, total e global expressos em moeda corrente nacional.
- 6.1.1. **Do critério de aceitabilidade dos preços**, na proposta comercial apresentada, deverão estar consignados os preços unitários e totais de cada item do objeto licitado, ficando fixado o valor global constante na Planilha de Orçamento Estimado – **Anexo III**, como o preço máximo admissível para fins de julgamento das propostas comerciais, atendendo ao disposto no artigo 48, c/c o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.
- 6.1.1.1. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduzem ao valor orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros contratados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para apuração do valor total de cada item e do valor final da proposta.
- 6.1.2. **Condição de pagamento:** o pagamento será efetuado, em até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- 6.1.3.1. A Contratada visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95 em seu artigo 4º, a Lei Federal nº 8.212/91, em seu artigo 31, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela secretária da Receita Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, como condição para liberação do seu crédito

6.2. **Do prazo de início:** A execução dos serviços, ora referidos como objeto ao presente procedimento, obedecerão aos prazos estipulados no Termo de Referência.

6.3. **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;

6.3.1. Serão consideradas inadequadas, desta forma desclassificadas, as propostas que apresentarem erros, omissões, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

6.3.2. Nos preços constantes da proposta deverão estar inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos inerentes;

6.3.3. A Proposta Comercial deverá apenas indicar as condições comerciais. Quaisquer outras condições não serão consideradas;

6.3.4. Os preços apresentados na Proposta Comercial serão fixos e irreajustáveis;

6.3.5. Preço contratado será a compensação integral por todos os custos diretos e indiretos da Contratada, para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, devendo constar os encargos, impostos e seguros de qualquer natureza.

6.3.6. Não serão aceitas propostas transmitidas por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo, bem como, não será permitida a remessa pelos Correios, sendo que os envelopes deverão ser entregues até o dia e horário estipulado para recebimento dos mesmos.

6.3.7. As propostas apresentadas após a data e horário limite não serão recebidas.

6.3.8. A administração reserva-se o direito de aceitar ou recusar qualquer proposta, inclusive, podendo revogar a presente licitação, excluída a possibilidade de indenização, ainda que a título de reembolso por despesas efetuadas visando a participação no certame;

VII. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação a empresa vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato, cuja minuta e o termo de referência fazem parte integrante do presente Edital.

7.2. Quando convocada a subscrever o instrumento de contrato a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

decair do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 7.3. Na eventual impossibilidade da contratação da primeira classificada no certame, serão as demais sucessivamente, convocadas pela ordem de classificação para assinatura do respectivo contrato, em igualdade de condições com a proposta da primeira classificada.
- 7.4. Ficarão fazendo parte integrante do presente Edital as especificações constantes em seus Anexos, a proposta Financeira da empresa vencedora, o termo de referência, assim como a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações que regem a matéria.
- 7.5. A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos ou outros encargos que sejam de competência da empresa vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta dispensar com esses pagamentos.

VIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual será iniciado após a sua assinatura, a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, e regendo-se pelas disposições contidas na lei 8666/93 e alterações posteriores que regem a matéria.
 - 8.1.1. Em se verificando motivo justificável, conforme previsto no § 1º e incisos do artigo 57 c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, a critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, o prazo ora convencionado poderá ser prorrogado, mediante justificativa e previa autorização da autoridade competente, conforme § 2º, do artigo. 57, da Legislação acima referida.

IX. DO ADITAMENTO

- 9.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive a Lei nº 9.648/98.
 - 9.1.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima, facultada a supressão além do limite nele estabelecido mediante acordo entre os contratantes, conforme previsto na Lei Federal nº 9.648/98.

X. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

- 10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios, constantes do orçamento vigente, pela classificação orçamentária: 021102-23.695.0055.2094-3.3.90.39.23-01 – Tesouro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

XI. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto, e representantes das empresas licitantes que se fizerem presentes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos.
- 11.2. A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.
- 11.3. Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação quando for o caso.
- 11.4. Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.
- 11.5. Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de interpor no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.
- 11.6. Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.
- 11.7. Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes que se fizerem presentes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 11.8. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes que se fizerem presentes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 11.9. Fica facultado à Comissão Municipal de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas de administração, ou não.

XII. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Municipal de Licitações, e o resultado submetido à homologação e adjudicação do Sr. Prefeito.
- 12.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO** do objeto do presente edital.
- 12.3. Caso ocorra empate, será decidido por sorteio em ato público.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 12.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.
- 12.6. Examinados os conteúdos das Propostas Comerciais, pela CML, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.
- 12.7. Após abertos os envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme § 6º, do artigo 43, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. A LICITANTE poderá interpor recurso dos atos praticados pela PREFEITURA, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o §6º do artigo 109, da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.
- 13.1.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante comunicação por escrito, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 13.2. As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail protocoloprefeituracrz@gmail.com. Horário: 08h00 às 16h00 horas no prazo estabelecido no subitem 13.1. Segue link do protocolo eletrônico: http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_in dex.php Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12) 3600-3387 ou (12) 99194-3665.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A Comissão Municipal Permanente de Licitações, procedido ao julgamento, encaminhará o processo completo, com a classificação das empresas, ao senhor Prefeito Municipal, a quem



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

caberá determinar a adjudicação e homologação, convocando o vencedor para assinatura do contrato.

- 14.2. A Prefeitura reserva-se o direito, na forma da lei, de, em qualquer etapa do procedimento licitatório até a assinatura do contrato, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XV. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 15.1. O objeto da licitação será realizado de acordo com o Termo de Referência confeccionado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

XVI. DAS SANÇÕES

- 16.1. Em havendo recusa injustificada da vencedora em receber a ordem de execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 16.2. A demora injustificada na entrega do objeto da licitação, sujeita a Contratada a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.
- 16.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto do Edital sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas no artigo 87 e 88 da lei 8.666/93 com alterações posteriores.
- 16.4. Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Secretário competente, garantida prévia defesa.
- 16.5. Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos no caso de reincidência nas faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.
- 16.6. Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.
- 16.6.1. Verificada a prática da infração será comunicada por escrito à Contratada, que apresentará, esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, efetivando-os após, se for o caso, a aplicação da multa.
- 16.7. Uma vez aplicada à multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

XVII. DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 17.1. O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.
- 17.1.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.
- 17.1.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.
- 17.1.4. No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.
- 17.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

XVIII. DO COMPROMISSO E ANUÊNCIA DO LICITANTE

- 18.1. Com a simples formalização da entrega dos envelopes as licitantes comprometem-se pela veracidade e autenticidade de seus documentos e de todas as informações constantes nos envelopes, bem como declaram que aderem aos termos do presente Edital e que reconhecem os direitos da Administração previstos na Lei 8666/93 com alterações posteriores relativos a rescisões e contratos administrativos.

XIX. DOS ENCARGOS GERAIS

- 19.1. Serão pagos pela Contratada, além dos encargos sociais, todos os tributos devidos em razão da prestação dos serviços e fornecimentos que constituem objeto deste Contrato.
- 19.1.1. A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, a nenhum pretexto, onerar o objeto do contrato.

XX. DO REGIME JURÍDICO

- 20.1. O presente Convite é regido pelas normas e Leis Federais de Licitação, Tais como a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e no que couber, as Leis Federais nºs 8.880/94, 9.069/95, 10.192/01, e a Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

XXI. DO FORO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro, como seu domicílio legal, para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

Toda e qualquer informação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações e Contratos, até um dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.

XXII. É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

- 22.1. **Anexo I** - Minuta de Contrato e Termo de Ciência e Notificação.
- 22.2. **Anexo II** - Proposta Comercial.
- 22.3. **Anexo III** - Planilha de Orçamento Estimado.
- 22.4. **Anexo IV** – Declaração em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) ano em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 22.5. **Anexo V** - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 22.6. **Anexo VI** - Declaração formal, afirmando a inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo à habilitação da mesma para com o presente procedimento Licitatório, nos termos do artigo 32, § 2º. da Lei 8.666/93.
- 22.7. **Anexo VII** - Modelo de carta de credenciamento.
- 22.8. **Anexo VIII** – Termo de Referência.

Cruzeiro, 25 de novembro de 2022

Emerson Antônio Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. XXX/2022

Convite nº. 004/2022

Processo nº. 16.622/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.668.596/0001-01, com sede na Rua Capitão Neco, 118 – Centro - Cruzeiro-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX e do CPF nº XXX e de outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida na XXX nº XX, Bairro XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX e do CPF nº XXX, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente CONVITE tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação, Instalação, Manutenção e Desmontagem de Decoração Natalina 2022, em alguns pontos da cidade: Praça da Bíblia, Praça Antero Neves Arantes e Praça 9 de Julho.**
- 1.2. Fica a cargo da CONTRATADA todos os encargos sociais, impostos e seguros que venham a recair sobre a execução dos serviços a serem contratados.
- 1.3. A contratada responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade na execução dos serviços, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.
- 1.4. Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade do Convite nº 006/2022, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores).
- 1.5. Também, faz parte integrante deste Contrato, o termo de referência.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxx, conforme a proposta aprovada no certame.

2.1.1 O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mensalmente, em até 20 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

2.1.2 A Contratada, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/9, em seu artigo 4º, a lei Federal nº 8.212/91, em seu artigo 31, apresentará certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. E o FGTS, com prazo de validade em vigor, como condição para liberação do seu crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recurso próprio, constante do orçamento vigente, pela classificação orçamentária abaixo relacionada: 021102-23.695.0055.2094-3.3.90.39.23-01 – Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual será iniciado após a sua assinatura, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, e regendo-se pelas disposições contidas na lei 8666/93 e alterações posteriores que regem a matéria.

CLAUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

5.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre os contratantes, conforme previsto na Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - De 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso na entrega dos alimentos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2 - De 3% (três por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

3 - De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Verificada a prática da infração será comunicada por escrito à Contratada, que apresentará esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, efetivando-os após, se for o caso, a aplicação da multa.

4 - Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Secretário competente, garantida prévia defesa.

5 - Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos no caso de reincidência nas faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

6 - Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, inciso I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo – Uma vez aplicada à multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O objeto da licitação será realizado de acordo com o Termo de Referência confeccionada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

7.2 Será realizada a decoração nos seguintes locais: Praça da Bíblia, Praça Antero Neves Arantes e Praça 9 de Julho

7.3 DEVERÁ SER CONSIDERADO A LOCAÇÃO DOS ITENS PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA DIAS) a contar da efetiva instalação.

7.4 A montagem e instalação dos equipamentos de decoração deverá estar totalmente concluída em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizando testes de funcionamento 02 (dois) dias antes do início do evento.

7.5 Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, que será acompanhada por responsável da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.6 Todos os materiais deverão ser suficientemente adequados e com qualidade suficientes a permanecer em funcionamento durante todos os dias do período de execução contratual, bem como deverão ser repostos com qualidade similar, sempre que necessário.

7.8 A retirada de qualquer dos elementos decorativos deverá ser informada e devidamente acompanhada por responsável da contratante, bem como apresentada a relação pormenorizada dos itens retirados.

7.9 A contratada deverá, no prazo máximo de 24h, substituir o equipamento com defeito ou com mau funcionamento.

7.10 A contratada deverá fornecer todos os elementos principais e periféricos necessários ao pleno funcionamento e instalação dos elementos decorativos.

7.12 No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à municipalidade.

7.13 Os materiais e/ou insumos ofertados pela(s) proponente(s) deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101.

7.14 A detentora da ata de registro de preços deverá emitir ART- Anotação de Responsabilidade Técnica quando da solicitação dos itens.

7.15 A Administração disponibilizará durante a montagem funcionários que irão orientar a empresa a distribuir de maneira técnica e harmônica nos diversos pontos elencados pela Equipe

7.16 Todos os materiais para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

7.17 Todos os serviços deverão ser fiscalizados por profissionais qualificados da empresa;

7.18 Garantir a preservação e conservação do Patrimônio Público quando da execução dos serviços;

7.19 Ressarcir a Municipalidade em caso de prejuízos do bem público;

7.20 Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com supervisão de um técnico responsável. A contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida, antes do início dos serviços para a Secretaria Municipal de Turismo, sendo que a mesma anexará cópia da A.R.T.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

8.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta.

8.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

8.5 A detentora da ata é responsável pela alimentação, transporte, hospedagem de seu pessoal, bem como a segurança dos equipamentos.

8.6 A contratada deverá providenciar todos os equipamentos de proteção individual a serem utilizados por seus profissionais, bem como garantir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho.

8.7 A contratada deverá fornecer o transporte dos materiais e equipe de funcionários suficientes para entrega, montagem e instalação dos objetos decorativos considerando as dimensões e locais diversos de sua utilização, alimentação para seus funcionários e terceiros, hospedagem se for o caso, encargos fiscais e trabalhistas, combustível e ao término do Evento equipe para desmontagem.

8.8 Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução, manutenção, montagem e desmontagem dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

8.9 A empresa contratada deverá fornecer e exigir a utilização de todos os EPIS necessários para garantir a total segurança de todos os seus funcionários.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço a ser executado;

9.3 Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a contratada e informar prazos de início e entrega programada dos itens.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

9.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou por via postal, com prova de recebimento. Fica à critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula sexta.

10.2 O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.

10.3 A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

10.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

10.5 No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.

10.6 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

11.1 O presente Contrato é regido pelas normas e Leis Federais de Licitação, tais como a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e no que couber, as Leis Federais nºs 8.880/94, 9.069/95, 10.192/01, e a Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12.2 E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, XX de XXXX de 2

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: XXX
RG: XXX

Nome: XXX
RG: XXX



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação, Instalação, Manutenção e Desmontagem de Decoração Natalina 2022, em alguns pontos da cidade: Praça da Bíblia, Praça Antero Neves Arantes e Praça 9 de Julho”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO – OAB/SP Nº 92.458/SP
diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

E-mail: xxxxxxxxxxxx@gmail.com

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

E-mail: xxxxxxxxxxxx@gmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

Convite nº: 006/2022

Processo nº: 437/2022

Data da Sessão: 05/12/2022 – horas: 10:00 hrs.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação, Instalação, Manutenção e Desmontagem de Decoração Natalina 2022, em alguns pontos da cidade: Praça da Bíblia, Praça Antero Neves Arantes e Praça 9 de Julho.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO NATALINA ESPECIFICAÇÃO: Item 01 – (1 unidade) TÚNEL DE LUZ - Aplicação de mangueira luminosa de LED nas cores branca morno em PVC flexível extrusado de 11,00mm de diâmetro com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v e cordões de LEDs cor branco morno com fio elétrico branco x 0,5mm cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm com a utilização alimentador, instalado em estrutura de suporte medindo 80,00 m de comprimento x 2,70m de altura x 6,35m de largura , localizado na Praça Antero Neves Arantes, sendo essa estrutura fornecida pela prefeitura. Item 02 – (1 unidade) CORAÇÃO DE NATAL - Locação de cenário tridimensional com forma de Coração de Natal com aproximadamente 3,50m de altura por 4,00m de comprimento x 0,40cm de profundidade. O coração deverá ser confeccionado em estrutura de metalão 20 x 20 x 16 metalão, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, material zincado com proteção anticorrosiva resistente a exposição as intempéries. Aplicação de 120m de mangueira luminosa de LED vermelho, em PVC flexível extrusado de 11,00mm de diâmetro com 36 LEDs por metro 2.000 LEDs vermelho fio elétrico vermelho x 0,5mm, cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm e 1.500 LEDs branco frio, fio elétrico branco. Item 03 – (20 unidades) COMETA C/ TRÊS CAUDAS E DUAS ESTRELAS Figura bidimensional iluminada na posição horizontal em forma de COMETA COM TRÊS CALDAS E DUAS ESTRELAS, com as seguintes medidas: 2,00m de comprimento x 0,70 metros de altura x 0,02m de profundidade, produzido em barra chata e metalão, com aplicação de mangueira luminosa de LED na cor azul. Item 04 – (121 unidades) GLOBO DE LUZ (Instalação e Manutenção de material próprio do município) - Confeccionado no formato em globo de sisal com arames ou cabos de aço, iluminação interna com lâmpada de led de 15w e mangueiras de led com	R\$ _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	acabamento em resinado para ornamentação de árvores das praças, fazendo uma alusão às tradicionais bolas presentes nas árvores natalinas. Item 05 – (11 unidade) DECORAÇÕES DE PÓRTICOS EXISTENTES - Instalação de 280m de mangueira luminosa em led em 10 pórticos existentes nas praças do município conforme especificado em projeto, localizadas na praça Antero Neves Arantes e praça Nove de Julho. Item 06 – (60 unidades) DECORAÇÕES DAS PRAÇAS COM HOLOFOTES DE LED - Instalação de 32 unidades de holofotes de led de 50w nas praças do município conforme especificado em projeto, incluindo todo os insumos e materiais elétricos complementares. Item 07 – (1 unidade) ÁRVORE DE NATAL - com formato sextavado preenchidas com figuras natalinas com formas e arabescos e estrelas em tamanhos diversos, medindo 8,00 metros de altura x 3,50 metros de diâmetro, produzida em barra chata de 3/8 x 1/8 e metalão 20,00mm x 20,00mm com parede de 1,20mm de espessura, zincada com aplicação de tinta esmalte para melhor conservação da estrutura do mesmo e aplicação de mangueira luminosa e cordões de LED para realçar sua forma.	
--	--	--

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado à contratada em até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal, pela execução dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestado por servidor competente.

Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será iniciado após a sua assinatura, pelo período de 40 dias.

Prestação dos serviços: Os serviços ora referidos como objeto ao presente procedimento, deverão ser iniciados após a assinatura do contrato e serão realizados de acordo com o termo de referência.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço Global ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital do CONVITE e seus Anexos.

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J. nº:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Inscr. Estadual nº:

Conta Corrente da Empresa para Depósito: _____

Nome do Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nome do responsável: _____

RG: _____

Carimbo e assinatura
Data



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO III

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Descrição	Valor Total
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação, Instalação, Manutenção e Desmontagem de Decoração Natalina 2022, em alguns pontos da cidade: Praça da Bíblia, Praça Antero Neves Arantes e Praça 9 de Julho.	R\$ 125.366,83



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL

Referência: Convite nº 006/2022
Processo nº 437/2022

Prezados Senhores

A empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J.(MF)nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:
Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 006/2022

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL

Referência: Convite nº 006/2022
Processo nº 437/2022

Prezados Senhores

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº _____, declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL.

Referência: Convite: 006/2022
Processo: 437/2022

Prezados senhores

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credencio o Sr. _____, portador do RG: _____ e do CPF: _____, para representar-nos na Licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive para desistir da interposição de recursos.

Dados para elaboração de contrato:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Nome:

CPF:

Sócio Proprietário e Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA 2022 NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, conforme especificações abaixo:

Item 01 – (1 unidade)

TÚNEL DE LUZ - Aplicação de mangueira luminosa de LED nas cores branca morno em PVC flexível extrusado de 11,00mm de diâmetro com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v e cordões de LEDs cor branco morno com fio elétrico branco x 0,5mm cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm com a utilização alimentador, instalado em estrutura de suporte medindo 80,00 m de comprimento x 2,70m de altura x 6,35m de largura, localizado na Praça Antero Neves Arantes, sendo essa estrutura fornecida pela prefeitura.

Item 02 – (1 unidade)

CORAÇÃO DE NATAL - Locação de cenário tridimensional com forma de Coração de Natal com aproximadamente 3,50m de altura por 4,00m de comprimento x 0,40cm de profundidade. O coração deverá ser confeccionado em estrutura de metalão 20 x 20 x 16 metalão, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, material zincado com proteção anticorrosiva resistente a exposição as intempéries. Aplicação de 120m de mangueira luminosa de LED vermelho, em PVC flexível extrusado de 11,00mm de diâmetro com 36 LEDs por metro 2.000 LEDs vermelho fio elétrico vermelho x 0,5mm, cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm e 1.500 LEDs branco frio, fio elétrico branco.

Item 03 – (20 unidades)

COMETA C/ TRÊS CAUDAS E DUAS ESTRELAS

Figura bidimensional iluminada na posição horizontal em forma de COMETA COM TRÊS CALDAS E DUAS ESTRELAS, com as seguintes medidas: 2,00m de comprimento x 0,70 metros de altura x 0,02m de profundidade, produzido em barra chata e metalão, com aplicação de mangueira luminosa de LED na cor azul.

Item 04 – (121 unidades)

GLOBO DE LUZ (Instalação e Manutenção de material próprio do município) - Confeccionado no formato em globo de sisal com arames ou cabos de aço, iluminação interna com lâmpada de led de 15w e mangueiras de led com acabamento em resinado para ornamentação de árvores das praças, fazendo uma alusão às tradicionais bolas presentes nas árvores natalinas.

Item 05 – (11 unidade)

DECORAÇÕES DE PÓRTICOS EXISTENTES - Instalação de 280m de mangueira luminosa em led em 10 pórticos existentes nas praças do município conforme especificado em projeto, localizadas na praça Antero Neves Arantes e praça Nove de Julho.

Item 06 – (60 unidades)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

DECORAÇÕES DAS PRAÇAS COM HOLOFOTES DE LED - Instalação de 32 unidades de holofotes de led de 50w nas praças do município conforme especificado em projeto, incluindo todo os insumos e materiais elétricos complementares.

Item 07 – (1 unidade)

ÁRVORE DE NATAL - com formato sextavado preenchidas com figuras natalinas com formas e arabescos e estrelas em tamanhos diversos, medindo 8,00 metros de altura x 3,50 metros de diâmetro, produzida em barra chata de 3/8 x 1/8 e metalão 20,00mm x 20,00mm com parede de 1,20mm de espessura, zincada com aplicação de tinta esmalte para melhor conservação da estrutura do mesmo e aplicação de mangueira luminosa e cordões de LED para realçar sua forma.

CONDIÇÕES GERAIS

- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- DEVERÁ SER CONSIDERADO A LOCAÇÃO DOS ITENS PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA DIAS) a contar da efetiva instalação.
- A montagem e instalação dos equipamentos de decoração deverá estar totalmente concluída em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizando testes de funcionamento 02 (dois) dias antes do início do evento.
- Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, que será acompanhada por responsável da Prefeitura, Sr. Sérgio Valério (fiscal do contrato).
- A detentora da ata é responsável pela alimentação, transporte, hospedagem de seu pessoal, bemcomo a segurança dos equipamentos.
- Todos os materiais deverão ser suficientemente adequados e com qualidade suficientes a permanecer em funcionamento durante todos os dias do período de execução contratual, bem como deverão ser repostos com qualidade similar, sempre que necessário.
- A retirada de qualquer dos elementos decorativos deverá ser informada e devidamente acompanhada por responsável da contratante, bem como apresentada a relação pormenorizada dos itens retirados.
- A contratada deverá, no prazo máximo de 24h, substituir o equipamento com defeito ou com mau funcionamento.
- A contratada deverá providenciar todos os equipamentos de proteção individual a serem utilizados por seus profissionais, bem como garantir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho.
- A contratada deverá fornecer todos os elementos principais e periféricos necessários ao pleno funcionamento e instalação dos elementos decorativos.
- No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à municipalidade.
- Os materiais e/ou insumos ofertados pela(s) proponente(s) deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101.

- A detentora da ata de registro de preços deverá emitir ART- Anotação de Responsabilidade Técnica quando da solicitação dos itens.
- A Administração disponibilizará durante a montagem funcionários que irão orientar a empresa a distribuir de maneira técnica e harmônica nos diversos pontos elencados pela Equipe
- A contratada deverá fornecer o transporte dos materiais e equipe de funcionários suficientes para entrega, montagem e instalação dos objetos decorativos considerando as dimensões e locais diversos de sua utilização, alimentação para seus funcionários e terceiros, hospedagem se for o caso, encargos fiscais e trabalhistas, combustível e ao término do Evento equipe para desmontagem;
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução, manutenção, montagem e desmontagem dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;
- Todos os materiais para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- Todos os serviços deverão ser fiscalizados por profissionais qualificados da empresa;
- A empresa contratada deverá fornecer e exigir a utilização de todos os EPIS necessários para garantir a total segurança de todos os seus funcionários;
- Garantir a preservação e conservação do Patrimônio Público quando da execução dos serviços;
- Ressarcir a Municipalidade em caso de prejuízos do bem público;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com supervisão de um técnico responsável. A contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida, antes do início dos serviços para a Secretaria Municipal de Turismo, sendo que a mesma anexará cópia da A.R.T.

LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo